

Regulamento

Campanha prorrogada até 30/06/2020

CAMPANHA

“CARTÃO DECOLAR SANTANDER ”

MANDATÁRIO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (“Santander”)

Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 2041 e 2235, Bloco A

CEP: 04543-011 - São Paulo/ SP

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

ADERENTE: DECOLAR.COM LTDA. (“Decolar”)

Avenida Timóteo Penteado, nº 1578

CEP: 07094-000 - São Paulo/ SP

CNPJ nº 03.563.689/0002-31

Período de Contratação do Cartão: de 21/01/2020 a 30/06/2020.

Período para realização das novas compras: de 21/01/2020 a 31/11/2020.

Abrangência: Território Nacional.

Produtos Participantes: São produtos participantes desta Campanha os seguintes cartões de crédito Santander emitidos para pessoas físicas (“**Cartão Santander**”): (i) Cartão Decolar Santander Visa Gold; (ii) Cartão Decolar Santander Visa Platinum; e (iii) Cartão Decolar Santander Visa Infinite.

1. DESCRIÇÃO DA CAMPANHA

1.1. Todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que contratarem um dos **Cartões Santander** durante o período de **21/01/2020 a 30/06/2020** (“Participantes”), farão jus à redução de 80% (oitenta por cento) do valor na anuidade do respectivo **Cartão Santander**, de acordo com a tabela constante no item 1.2.1. abaixo.

1.2. Além do desconto acima, todos os Participantes que atingirem o gasto mínimo em novas compras, estipulado para o respectivo **Cartão Santander** contratado, em ao menos 4 (quatro) faturas seguidas, durante o período de 21 de janeiro de 2020 a **30 de novembro de 2020**, conforme descrito no item 1.2.1 abaixo, farão jus ao recebimento

de quantidade adicional de **Pontos Extras Passaporte Decolar** correspondente.

1.2.1. Tabela com os descontos da anuidade detalhada:

Produto	Anuidade	Anuidade Promocional (80% Off)
Decolar Santander Gold	R\$ 370,00 (4X R\$92,50)	R\$ 74,00 (4X R\$18,50)
Decolar Santander Platinum	R\$ 552,00(4X R\$138,00)	R\$ 110,40 (4X R\$27,60)
Decolar Santander Infinite	R\$ 1.150,00 (4X R\$ 287,50)	R\$ 230,00 (4X R\$ 57,50)

1.3. Esta Campanha é válida apenas para as contratações de **novos Cartões de Crédito Santander** por titulares, não sendo aplicável à contratação de cartões adicionais.

1.4. A contratação dos **Cartões de Crédito Santander** está sujeita à aprovação de crédito.

1.5. Serão concedidos **Pontos Extras Passaporte Decolar** adicionais desde que o Participante atinja o valor mínimo de novas compras estipulado para o respectivo **Cartão Santander** contratado, em ao menos 4 (quatro) faturas seguidas, durante o período estipulado: **21/01/2020 à 30/11/2020**, conforme abaixo:

Cartões Santander	Valor mínimo em novas compras que deverá ser atingido em 4 faturas seguidas, entre 21/01/2020 e 30/11/2020	Premiação
Cartão Decolar Santander Visa Gold	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	2.000 (dois mil) Pontos Extras Passaporte Decolar
Cartão Decolar Santander Visa Platinum	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	4.000 (quatro mil) Pontos Extras Passaporte Decolar
Cartão Decolar Santander Visa Infinite	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	6.000 (seis mil) Pontos Extras Passaporte Decolar

1.5.1. Caso o valor mínimo de novas compras estabelecido para cada **Cartão Santander** não seja atingido pelo Participante em ao menos 4 faturas seguidas (**dentro do período de 21/01/2020 a 30/11/2020**), não serão concedidos os **Pontos Extras Passaporte Decolar**, indicados na tabela acima, sendo concedida, portanto, apenas a redução de 80% sobre o valor da anuidade e a pontuação de aquisição (que não decorre desta Campanha).

1.6. Os Participantes poderão acompanhar diariamente, por meio do aplicativo Way, o valor das compras realizadas.

1.7. O crédito dos Pontos Extras Passaporte Decolar em razão do atingimento do valor mínimo em novas compras em ao menos 4 (quatro) faturas seguidas ocorrerá no máximo até o dia 31/12/2020.

1.7.1. Após a realização do crédito dos **Pontos Extras Passaporte Decolar**, será possível consultá-los na fatura do seu **Cartão Santander**, no aplicativo Way e no site da Decolar, em Decolar.com.

1.7.2. Os Pontos Extras Passaporte Decolar serão creditados no programa correspondente para o CPF do titular do Cartão Santander, conforme o caso. Gastos nos Cartões Adicionais não participam desta Campanha e, portanto, não fazem jus ao recebimento de redução no valor da anuidade e Pontos Extras Passaporte Decolar.

1.7.3. Para o atingimento do valor mínimo em novas compras estipulado serão consideradas apenas as novas compras realizadas com os Cartões Santander em moeda nacional e qualquer moeda estrangeira. Demais transações realizadas com os Cartões Santander, como por exemplo pagamento de contas, parcelamento e financiamento de fatura, SuperCrédito, saque e lançamento de tarifas, encargos, seguros e assistências de qualquer natureza, títulos de capitalização e eventuais estornos, não serão considerados para verificação do atingimento do valor mínimo estabelecido.

1.7.3.1. E ainda, para o atingimento do valor mínimo em novas compras estipulado serão considerados apenas os valores

das parcelas, referentes às novas compras lançadas nas faturas no período estabelecido para esta Campanha **(21/01/2020 à 30/11/2020)**.

- 1.8.** Os **Pontos Extras Passaporte Decolar** obedecerão às regras de utilização e ao prazo de expiração segundo os termos e condições do programa **Passaporte Decolar**, disponíveis em Decolar.com.
- 1.9.** Os **Pontos Extras Passaporte Decolar** são pessoais, intransferíveis e não serão convertidas em dinheiro.
- 1.10.** As condições de participação descritas neste Regulamento, referem-se única e exclusivamente a esta Campanha.

2. DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

- 2.1.** A Campanha será divulgada nos canais de comunicação do Santander, redes sociais, e-mail marketing, SMS, mídia de performance, Site e APP da Decolar e etc.
- 2.2.** Este Regulamento estará disponível no hotsite Decolar.com.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1.** Na hipótese da ocorrência da verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar regras, o Participante perderá o direito aos **Pontos Extras Passaporte Decolar**, sem prejuízo de qualquer outra iniciativa por parte do Santander, inclusive (i) suspender, cancelar e/ou excluir o Participante desta Campanha e/ou (ii) cancelar os **Pontos Extras Passaporte Decolar**.
- 3.2.** O Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha prorrogada, suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior e/ou caso fortuito ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do Santander e que comprometa a Campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada, mediante aviso prévio aos Participantes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 3.3.** A simples participação nesta Campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

- 3.4.** A Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao disposto neste Regulamento, sendo, portanto, considerada uma promessa de recompensa, efetuada em conformidade com o disposto no art. 854 e ss. do Código Civil.
- 3.5.** O Santander, bem como quaisquer das pessoas e/ou empresas por elas contratadas e que estejam, direta ou indiretamente, envolvidas em qualquer aspecto desta Campanha, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência da Campanha, oriundos de fatos alheios à vontade do Santander e/ou das pessoas e/ou empresas envolvidas na Campanha. Outrossim, estas não serão responsáveis por participações não efetivadas por problemas e falhas na transmissão de dados no servidor do Participante, tais como: problemas e falhas no acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas de servidores, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação nesta Campanha, bem como por casos fortuitos ou de força maior, em provedores de acessos dos Participantes ou ainda por falta de energia elétrica.
- 3.6.** Ao manifestar entendimento com os termos deste Regulamento, os Participantes estarão, automaticamente:
- (i) Autorizando, reconhecendo e aceitando que os dados pessoais fornecidos e demais informações que porventura lhe sejam solicitadas, poderão ser utilizadas pelo Santander de forma gratuita para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão desta Campanha. Os dados e informações aqui indicados poderão ser utilizados pelo Santander pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do término da Campanha, em quaisquer mídias (inclusive mídia impressa ou eletrônica, CD, DVD, revistas, jornais, websites internet, redes sociais, TV aberta ou fechada, além de rádios);
 - (ii) Autorizando os direitos de uso do seu nome, imagem e voz, em quaisquer mídias (impressa ou eletrônica, CD, DVD, revistas, jornais, websites internet, redes sociais, TV aberta ou fechada, além de rádios),

para uso exclusivo na divulgação desta Campanha, pelo período de 12 (doze) meses, contados de seu término;

(iii) Autorizando a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, pelo Santander, com os fornecedores envolvidos na Campanha, de todos os seus dados informados com o propósito de formação e atualização de cadastro, reforço de mídia publicitária, operacionalização e divulgação da própria Campanha e entrega dos **Pontos Extras Passaporte Decolar**;

(iv) Declarando integral e irrestrita ciência e concordância de que poderão ser excluídos automaticamente da Campanha em caso de infração a este Regulamento, tentativa de fraude, fraude comprovada, abuso, falsificação de documentos, podendo, ainda, responder civil e criminalmente por suas ações e/ou omissões, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

- 3.7.** Dúvidas e informações sobre este Regulamento poderão ser consultadas no website. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Santander, por decisão soberana e irrecorrível. Em caso de dúvidas e/ou questionamentos relacionados a esta Campanha, estará disponível a Central de Atendimento Santander, nos telefones: (11) 4004-3535 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 702 3535 (para demais cidades).
- 3.8.** O Regulamento poderá ser alterado, o cronograma poderá ser modificado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior e/ou caso fortuito ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do Santander e que possa comprometer a Campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada. Caso isto venha a ocorrer, os Participantes serão comunicados por meio do website e o Santander garantirá que não haverá impacto àqueles com direitos adquiridos até a data do efetivo encerramento da Campanha.
- 3.9.** O Santander, bem como quaisquer das pessoas e/ou empresas por ela contratadas que estejam, direta ou indiretamente, envolvidas em qualquer aspecto deste Regulamento, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência das disposições aqui previstas, oriundos de fatos alheios à vontade do Santander e/ou das pessoas e/ou empresas envolvidas.

3.10. Fica desde já eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de domicílio ou sede do Participante, conforme o caso, para dirimir quaisquer questões relativas a este Regulamento.

3.11. A *Apple* e o *Google*, que gerenciam as lojas de aplicativos por meio do qual o aplicativo WAY é disponibilizado, não patrocinam, avalizam, nem administram de modo algum a presente Campanha.